

Base tributável europeia para as empresas: fazer negócios com mais facilidade e menos encargos

A Comissão Europeia propôs hoje um sistema comum para o cálculo da matéria colectável das empresas com actividade na UE. O objectivo desta proposta é reduzir significativamente os encargos administrativos, custos de conformidade e incertezas jurídicas que as empresas enfrentam actualmente na União, perante 27 sistemas nacionais diferentes, para determinarem a respectiva matéria colectável. Com a matéria colectável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (MCCCI), tal como proposta, as empresas beneficiarão de um sistema de «balcão único» para o preenchimento das suas declarações fiscais, podendo assim consolidar a totalidade dos lucros e perdas que obtiverem em toda a UE. Os Estados-Membros conservarão integralmente o direito soberano de fixar as respectivas taxas do imposto sobre as sociedades. Segundo as estimativas da Comissão, a MCCCI permitirá que, anualmente, as empresas de toda a UE poupem 700 milhões de euros com a redução dos custos de conformidade e 1,3 mil milhões por meio da consolidação. Por outro lado, as empresas que pretendam expandir-se além-fronteiras beneficiarão de poupanças que poderão chegar a mil milhões de euros. A MCCCI tornará também a UE um mercado muito mais atractivo para o investimento estrangeiro.

Algirdas Šemeta, Comissário responsável pela Fiscalidade, União Aduaneira, Luta contra a Fraude e Auditoria, afirmou: «A MCCCI vai tornar mais fácil, mais barato e mais conveniente fazer negócios na UE. Abrirá também portas às PME que pretendam crescer para além dos seus mercados nacionais. A proposta hoje apresentada é boa para as empresas e boa para a competitividade da União Europeia a nível mundial.»

No que toca à fiscalidade das empresas, há ainda grandes barreiras ao mercado único, que as entavam. As empresas com actividade transfronteiras podem ter de seguir 27 normas distintas para o cálculo da matéria colectável e de tratar com 27 administrações fiscais diferentes, a que se acrescenta o sistema extremamente complexo para determinar a tributação das transacções intragrupos (preços de transferência) e a impossibilidade de compensar as perdas sofridas num Estado-Membro com os ganhos obtidos noutra. O resultado é que, se as maiores empresas enfrentam custos e complexidades enormes, as menores sentem-se, não raro, completamente impedidas de se expandir na União Europeia.

A MCCCCI visa resolver estes problemas, oferecendo às empresas um conjunto único de regras para a sua matéria colectável e a possibilidade de preencherem uma declaração fiscal única e consolidada perante uma só administração, cobrindo toda a sua actividade no território da UE. Com base nessa declaração única, a matéria colectável da empresa será então partilhada entre os Estados-Membros nos quais a empresa exerce a sua actividade, segundo uma fórmula específica. A fórmula terá em conta três factores: activos, efectivos e vendas. Uma vez determinada a matéria colectável, cada Estado-Membro poderá tributar a parte que lhe corresponder, segundo a respectiva taxa de imposto sobre as sociedades. Nos termos da MCCCCI, os Estados-Membros continuarão a fixar as taxas do imposto sobre as sociedades ao nível que considerarem adequado, no que constitui uma prerrogativa nacional.

A MCCCCI será facultativa para as empresas, isto é, as que entenderem que beneficiarão com um sistema harmonizado à escala da UE poderão aderir; as outras serão livres de continuar a trabalhar no âmbito dos seus sistemas nacionais.

A MCCCCI foi identificada como uma importante iniciativa da Comissão Barroso II no contexto da [Estratégia Europa 2020](#). Tem igualmente sido mencionada numa série de documentos estratégicos fundamentais que visam remover os obstáculos ao mercado único e estimular o crescimento e a criação de emprego na UE ([Acto para o Mercado Único](#), [Análise Anual do Crescimento](#) e [Pacto para o euro](#)).

Para mais informações:

http://ec.europa.eu/taxation_customs/taxation/company_tax/common_tax_base/index_en.htm

[MEMO/11/171](#)